



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

CAPA – EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>		NÚMERO: 001/2015
Repartição: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE/TO DA LICITAÇÃO  A Pregoeira desta Casa de Leis, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade <b>Pregão Presencial</b> , do tipo <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> , que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
12/02/2015	Horário: 09:00	Data: 10/03/2015  Horário: 09:30 hs
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.		



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

### 1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.3.

#### 1.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da Câmara Municipal de Peixe.

### 1.3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- g) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, constituída de:
  - 1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros. Poderá ser apresentada de forma Conjunta com a certidão elencada no item anterior.

3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, constituída de:

- Certidão de Regularidade de Débitos de FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.3 (I e II) para pessoa jurídica, e ainda:

e. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.**

f. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**

g. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV**

h. **Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo V**

**1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.**

**1.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, O PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado.**

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

**2.1 -** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento; Anexo VI.**

b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**

c) **Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2003). Anexo VII.**

**2.2 -** Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**2.3 -** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

**2.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**2.5** - Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/ contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

**2.6** - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**2.7** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**2.8** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante O PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.  
**SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**2.9** - Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 ( Proposta ) e 02 ( habilitação ).  
Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** - A proposta deverá ser apresentada às **09:30 hs**, no endereço do Prédio da Câmara Municipal , em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

**ENVELOPE 1 –**

**REF.: PREGÃO - N: 001/2015**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 10/03/2015**

**"PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº**



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ENVELOPE 2 -**

**REF.: PREGÃO - N: 001/2015**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 10/03/2015**

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ N°**

**3.2** - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

**3.3** - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.

**3.4** - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

**3.5** - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

**3.6** - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP no caso de pessoa jurídica e nome, CPF, telefone e endereço completo no caso de pessoa física.

**3.7** - Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

**3.8** - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à contratação.

**3.9** - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

#### **4. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

**4.2** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**4.3** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.

**4.4** - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

**4.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, O PREGOEIRO classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**4.6** - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**4.7** - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**4.8** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais.

**4.9** - A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.

**4.10** - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**4.11** - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

**4.12** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**4.13** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

**4.14** - Ofertados os lances verbais, O PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**4.15** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**4.16** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

**4.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**4.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**4.19** - Caso ocorram as hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do PREGOEIRO, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**4.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

### 5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

b) Será considerado(a) vencedor(a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço unitário para a execução do objeto desta.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis (Lei 8.666, art. 44);

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

### 6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**6.1** - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**6.2** - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6.4** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2003.

**6.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

### 7 – DOS RECURSOS

**7.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

**7.3** - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

**7.4** - O Recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**7.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**8 - DOS PREÇOS**

**8.1 - Os preços propostos deverão expressar o valor UNITÁRIO DO ITEM E SEU VALOR TOTAL, devendo ser discriminados pelo licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta Licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).**

**8.2 - Em caso de discrepância entre o preço unitário e do preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;**

**9 – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

**9.1 - O fornecimento será imediato e realizado na sede deste Município, de acordo com as necessidades do Contratante, em quantidade necessária e período comercial de forma continuado até a data final do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual.**

**9.2 - O Município Contratante disponibilizará requisições de fornecimento assinadas pela Gestora ou por Secretário da Administração;**

**9.3 - O Contratado deverá emitir nota fiscal embasada nas requisições, as quais serão conferidas para posterior pagamento;**

**9.4 - O pagamento será realizado até 30 dias do fornecimento do produto;**

**10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>Dotação Orçamentária:</b>	
<b>Elemento de despesa:</b>	

**11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2003.**

**11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2003 e Decreto n. 3.555/00.**



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

**11.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2003 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

**11.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**11.5** - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**.

**11.6** - Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

**11.7** - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

**11.8** - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**12.3** - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

**12.4** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

**12.5** - O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II - Declaração de Idoneidade**

**Anexo III – Declaração veracidade documentação;**

**Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.**

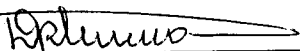
**Anexo V – Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII.**

**Anexo VI - Carta de Credenciamento/Representação.**

**Anexo VII – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2003.**

**Anexo VII - Minuta do Contrato**

PEIXE/TO, 12 de FEVEREIRO de 2015.

  
Pregoeiro(A)



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

**1 - DO OBJETO** – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.**

**2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** – A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE/TO, necessita da presente contratação visando fornecimento de combustível para manutenção das atividades.

**3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO** – O fornecimento será realizado na cidade de Peixe, de acordo com as necessidades da Contratante, em quantidade necessária e período comercial de forma continuado até a data final do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo o pagamento será efetuado até 30 dias do fornecimento.

**5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31-12-2015.**

**6 - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>Dotação Orçamentária:</b>	
<b>Elemento de despesa:</b>	

**7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.3 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

8. RELAÇÃO DOS ITENS:

FORNECIMENTO NA CIDADE DE CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE:

ITEM	UND	PRODUTO	QTD	Valor do Litro	Valor Total
01	LT	ETANOL	5.000	R\$	R\$
02	LT	GASOLINA COMUM	12.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

Peixe – TO, 12 de fevereiro de 2015.

  
Pregoeiro(A)



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa  
CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com  
a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas  
alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega  
de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a  
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

(RAZÃO SOCIAL)....., inscrita no CNPJ nº.....,  
declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos  
documentos apresentados referente ao PREGÃO 001/2015, referentes a Contrato  
Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

....., ..... de ..... de 2015.

(Nome do representante)  
(Cargo/Função)



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Aquisição de Combustível e derivados para a frota municipal, de acordo com o estabelecido no **Pregão nº 001/2015**, da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII**

(empresa)....., neste ato representada por  
(nome do responsável ou representante  
legal)..... abaixo assinado, declara que aceita  
integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,  
declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos  
exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo  
qualquer trabalho.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente**



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO VI**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)**

A.....(Razão Social da empresa OU nome da pessoa)....., CNPJ .....  
....., com endereço à....., através do seu .....  
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),  
.....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n  
....., CPF n. ...., residente à ....., CONSTITUI  
como seu representante no certame licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.  
001/2015** a ser realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**, o Sr.(a)  
....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG  
n ..... , CPF n. ...., residente à ....., que  
poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes  
ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e  
desistir de recursos.

Local e data,

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO VII**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2003**

**Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE /TO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto O PREGOEIRO da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**, \_\_\_\_\_ e de outro lado como **CONTRATADA**: \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**, nos termos do anexo I – Termo de Referência é parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 001/2015.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete a **CONTRATADA (O)**:

Deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato, Edital e de sua Proposta Contratual;

Fornecer os produtos, continuamente, pelo período contratado;

Deverá desempenhar a atividade com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

Arquivar as requisições de fornecimento nas notas fiscais, para conferência e posterior pagamento;

Compete ao **CONTRATANTE**:

Fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento;

Emitir requisições de fornecimento especificando o produto e quantitativo;

Efetuar pagamento até 30 (trinta) dias do fornecimento, bem como, observar as requisições apresentadas pela Contratada;

**CLAUSULA III - DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos itens listados abaixo a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**, pagará a Contratada(o):

**CLAUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, **correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa**:

**Dotação Orçamentária:**

**Elemento de despesa:**



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento do produto.

### CLAUSULA VI – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

### CLAUSULA VII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como, a rasura das requisições, ensejando ainda representação criminal.

d) O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAUSULA VIII – TRIBUTOS

d) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

e) O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

f) Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### CLAUSULA IX – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto, sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

### CLAUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**CLAUSULA XI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

PEIXE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE  
PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

**PARECER JURÍDICO**